



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 3275, DE 30 DE OUTUBRO DE 1996

AUTORIZA O MUNICÍPIO A INSTITUIR ESCOLAS DE ESPORTES.

(Projeto de Lei nº 116/96, de autoria do Vereador José Carlos Gomes- Cal)

Francisco de Assis Vieira Filho, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município a instituir Escolas de Esportes, nas quadras de esporte existente nos bairros.

Art. 2º Estas Escolas atenderão crianças e adolescentes até os dezoito (18) anos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 30 de outubro de 1996.

Francisco de Assis Vieira Filho

Prefeito Municipal